

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.485 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/400824. A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ONILZA LIMA DE OLIVEIRA, mat. nº 318876/1, na função de Professora Classe I, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.506,33 (nove mil, quinhentos e seis reais e trinta três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.164,07
Aulas Suplementares – 72h	779,07
Gratificação de Magistério – 10%	294,31
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.354,51
Adicional por Tempo de Serviço – 70%	3.914,37
Total de Proventos	9.506,33

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Lúcia Pampolha de Santa Brígida
Presidente do IGEPREV/PA, em exercício

Protocolo: 806726

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.511 DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/132501. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDO ERVANDRO ROSA COSTA, mat. nº 368148/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.131,33 (sete mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.142,82
Aulas Suplementares – 60h	642,85
Gratificação de Magistério – 10%	278,57
Gratificação Progressiva – 50%	1.392,84
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.674,25
Total de Proventos	7.131,33

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giusseppe Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 806727

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.577 DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/181327. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSANGELA DE SOUZA DIAS, mat. nº 607410/1, na função de Professora Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.131,33 (sete mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.142,82
Aulas Suplementares – 60h	642,85
Gratificação de Magistério – 10%	278,57
Gratificação Progressiva – 50%	1.392,84
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.674,25
Total de Proventos	7.131,33

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giusseppe Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 806729

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.483 DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2010/169818. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, TEREZINHA DO SOCORRO PEREIRA MIRANDA, mat. nº 678031/1, na função de Professora Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.340,26 (sete mil, trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.142,82
Aulas Suplementares – 60h	642,85
Gratificação de Magistério – 10%	278,57
Gratificação Progressiva – 50%	1.392,84
Gratificação de Titularidade – 10%	278,57
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.604,61
Total de Proventos	7.340,26

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giusseppe Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 806730

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2441 DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2012/620897. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829051998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, GUIDO TEIXEIRA MACHADO, mat. nº 3085/2, na função de Técnico em Gestão Pública, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Planejamento – SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.563,01 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.545,28
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	206,96
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.086,13
Total de Proventos	5.563,01

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 807261

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.385 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/426458. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, IOLANDA MODESTO DE VILHENA TORRES, mat. nº 3274683/1, na função de Engenheiro Civil, nível 3, classe “B”, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.468,89 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado: